

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa PETERSON ROCHA DA SILVA - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 56/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, com sede na PRAÇA MANOEL TEODORO ROCHA , 1165 - B - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. ELIAS BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 726.433.409-06, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6000878-7-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 56/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 2 001 - Lote 001		3132	PANO DE PRATO EM TECIDO ATOALHADO Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 65 cm	PANO SUL	UN	50,00	3,18	159,00
LOTE: 13		8483	ÁGUA	LIMPINHA	FR	100,00	1,44	144,00

Doutor

001 - Lote 001			SANITÁRIA Composição : hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: mínimo de 2,0% p/p . Frasco contendo 1 litro de produto, Produto de primeira qualidade.					
LOTE: 16 001 - Lote 001	8493		DETERGENTE LIQUIDO 500 ML Lava louças líquido, pronto para o uso, contendo tenso ativo biodegradável, neutro e de boa qualidade. Embalagem com 500 ml.	BRAVO	FR	250,00	1,14	285,00
LOTE: 18 001 - Lote 001	8498		ISQUEIRO A GAS MEDIO	WEST	UN	15,00	2,53	37,95
LOTE: 23 001 - Lote 001	8518		PANO DE LIMPAR CHÃO Atoalhado medindo 60 x 100.	PANO SUL	UN	100,00	3,29	329,00
LOTE: 27 001 - Lote 001	10242		COADOR DE CAFÉ TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA De pano de flanela, com aro de 16 cm e cabo de madeira.	ARQPLAST	UN	25,00	2,39	59,75
LOTE: 30 001 - Lote 001	10265		RODO DE BORRACHA REFORÇADO 90 CM Base de madeira, 2 lâminas de borracha e cabo de madeira.	LOCATELLI	UN	30,00	11,99	359,70
LOTE: 33 001 - Lote 001	10280		VASSOURA DE NYLON 30 CM C/ CABO	PLASTPEROL A	UN	30,00	3,49	104,70
LOTE: 34 001 - Lote 001	10281		VASSOURA DE PALHA De boa qualidade, com cabo de	PLASTPEROL A	UN	80,00	7,94	635,20

Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

			madeira reforçado.					
LOTE: 001 - Lote 001	35	12343	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML COM 100 UNIDADES COM ABNT.	TOTAL PLAST	PCT	300,00	2,04	612,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	12351	SACO PARA LIXO 50 LITROS Picotado, reforçado, fundo estrelado, bobina com 30 unidades.	PLASTPEROL A	BBN	150,00	6,19	928,50
LOTE: 001 - Lote 001	38	12352	SACO PARA LIXO 30 LITROS Picotado, reforçado, fundo estrelado, bobina com 30 unidades.	PLASTPEROL A	BBN	150,00	4,79	718,50
LOTE: 001 - Lote 001	43	15240	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL Embalagem com 1 unidade.	WISHI	UN	50,00	1,29	64,50
LOTE: 001 - Lote 001	44	16175	PÁ DE LIXO Lata galvanizada, com cabo de madeira vertical longo.	ARQPLAST	UN	5,00	3,24	16,20
LOTE: 001 - Lote 001	45	16234	PALITO DE PICOLÉ COM 100UN	THEOTO	CX	10,00	3,45	34,50
LOTE: 001 - Lote 001	48	20430	BALDE DE PLÁSTICO PRETO Com capacidade para 10 litros com alça de metal.	ARQPLAST	UN	5,00	2,74	13,70
LOTE: 001 - Lote 001	53	20872	SACO PLASTICO PARA CONGELADO R 5 KG 100 UN	PLAST PEROLA	BBN	20,00	4,00	80,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	24606	SABÃO EM PEDRA Produto: glicerinado amarelo, neutro, com	IVAIPORA	PCT	30,00	3,54	106,20

[Handwritten signatures and marks]

			alvejante, embalagem com 5 unidades.					
LOTE: 58 001 - Lote 001	29996		ÓLEO LUBRIFICANT E MULTIUSO 100ML	MULTI	UN	10,00	3,15	31,50
LOTE: 59 001 - Lote 001	32191		ACENDEDOR DE FOGÃO Medindo 22 x 3x1,5 cm na composição de metal e plástico.	WEST	UN	10,00	6,58	65,80
LOTE: 62 001 - Lote 001	32194		PALITO DE ALGODÃO DOCE Com 100 unidades.	THEOTO	PCT	15,00	2,43	36,45
LOTE: 1 002 - Lote 002	24329		BOBINA DE SACO PLÁSTICO Capacidade para 8 litros, 100 unidades.	PLAST PEROLA	BBN	50,00	5,29	264,50
LOTE: 2 002 - Lote 002	24336		CANUDO PARA BEBIDA 360 UN	REGINA	PCT	30,00	5,34	160,20
LOTE: 3 002 - Lote 002	24350		CORDA PARA VARAL Nº 5 15 M	CORDEX	RL	10,00	2,58	25,80
LOTE: 4 002 - Lote 002	29939		RODO DE BORRACHA 90 CM REFORÇADO Produto:Reforç ado, base de madeira, com 90 cm, 2 laminas de borracha e cabo de madeira.	LOCATELLI	UN	30,00	11,99	359,70
LOTE: 5 002 - Lote 002	31077		TALCO POLVILHO ANTISSÉPTIC O TRADICIONAL Ações antisséptica, secativa e antimicrobiana, embalagem com 200 mg.	TALCO SR	FR	25,00	6,50	162,50
LOTE: 7 002 - Lote 002	32197		PANO DE LIMPAR CHÃO ATOALHADO MEDINDO 60 X 100	PANOSUL	UN	200,00	3,29	658,00

Diretor   

TOTAL	6.452,8 5
-------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$6.452,85 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4410	09.002.14.243.0011.2085	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos—

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 56/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega—

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento—

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas—

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 56/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 04/11/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 56/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 05/11/2018



DEODATO MATIAS

Contratante



PETERSON ROCHA DA SILVA - ME
ELIAS BELARMINO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos

CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz

CPF: 632.050.689-04